



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.749, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.^a **ELIZANGELA CARVALHO MAIA**, matrícula 200528, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a serem gozadas a partir do dia 20/06/2024 à 29/06/2024, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo de Fiscalização nº 07/2024
Parte Interessada: HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e de registro de preços do pregão 020/22, ata 70/23, diante da não execução conforme previsto em edital referente a NÃO ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE para acolhimento de munícipes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, constatando INACESSIBILIDADES de acordo com *visita in loco da mesma Secretaria bem como comprovação de vínculos empregatícios de profissionais para atendimento.*

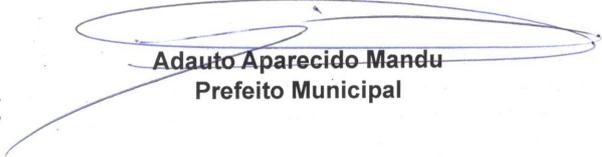
Após instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e ata de registro de preços, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos fls. 79 a 82, decido pelas seguintes medidas à empresa HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA, CNPJ: 48.522.457/0001-92:

- Declaro a rescisão do contrato administrativo da ata de registro de preços com a empresa HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA, CNPJ nº 48.522.457/0001-92;
- Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da decisão administrativa.
- Inscrição dos valores na dívida ativa não tributária para posterior cobrança.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação à empresa via e-mail, telefone ou qualquer ferramenta de comunicação.

Lidianópolis, 20 de Junho de 2024.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, inscrito no CGC/MF nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Adauto Aparecido Mandu, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.754.147-7 e do CPF/MF nº 222.571.968-30, e

CONTRATADA: LMX DO BRASIL
CNPJ: 23.904.788/0001-66

OBJETO: Aquisição de 01 par de correntes para a máquina esteira SDLG, objetivando a manutenção e conserto do maquinário utilitário na prestação de serviços nas estradas e pontes do Município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 20 de junho de 2024.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º 027/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 018/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR E FARMAC. EIRELI, CNPJ: 04.881.586/0001-87, localizada na Rua. São Paulo 130 – Lunardelli -Pr, neste ato representada pela Sr. WILSON DOS SANTOS MACHADO, CPF.: 207.642.519-53.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,7 (Cinza) c/ 100un - BR0439808	DESCARPACK	5	R\$ 13,89	R\$ 69,45
2	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,6 (Azul) c/ 100un - BR0439807	DESCARPACK	2	R\$ 14,32	R\$ 28,64
3	Cateteres n° 24 c/ 50un - BR0437180	DESCARPACK	1	R\$ 86,28	R\$ 86,28
4	Cateteres n° 14 c/ 50un - BR0437181	DESCARPACK	1	R\$ 69,44	R\$ 69,44
5	Cateteres n° 16 c/ 50un - BR0437182	DESCARPACK	1	R\$ 79,60	R\$ 79,60
6	Seringas Descartáveis 1 ml c/ agulha - BR0443468	DESCARPACK	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
7	equipos macro	DESCARPACK	65	R\$ 2,43	R\$ 157,95
8	Equipos micro	DESCARPACK	15	R\$ 2,62	R\$ 39,30
9	Rolo de Papel Grau Cirúrgico 30cmx50m - BR0443439	MEDIX	1	R\$ 197,99	R\$ 197,99
10	Lâmina de bisturi C/ 100 Un – N° 24 - BR0299240	DESCARPACK	2	R\$ 33,66	R\$ 67,32
11	Papel Toalha Interfolha 20x21cm C/1000 UN	DAELLE	6	R\$ 21,76	R\$ 130,56

Valor Total Homologado - R\$ 957,53 (novecentos cinquenta sete reais, cinquenta e três centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.5 - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

f

r X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

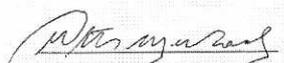
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 14 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 14 de junho de 2024


Cirúrgica Real Comercial Hospitalar
E Farmacêutica Eireli
Cnpj: 04.880.586/0001-87



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Adauto Aparecido Mandu
FARMAC. EIRELI
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR E

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriany Luiz da Conceição
Assinatura e Matrícula 200903

Nome: Marcelo K.P. Mesquita
Assinatura e Matrícula 200977



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Pesca

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - O pedido se faz necessário pois o castra móvel necessita dos itens para realizar suas atividades visto que o município, faz parte do consórcio da AMUVI que disponibiliza o médico veterinário e o castra móvel, porém os medicamentos e materiais são responsabilidade do município. O castra móvel é de extrema importância para o município e seus munícipes, pois garante o bem estar animal, sem riscos de doenças relacionadas ao sistema reprodutor animal.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - Foram realizados processos, o pregão eletrônico nº 28/2023 e a dispensa nº 07/2023 para a aquisição de materiais destinados ao castra móvel.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A aquisição dos Materiais destinados a secretária solicitante (Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo) para o castra móvel, será através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço. A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretária solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A aquisição dos Materiais destinados ao castra móvel solicitado pela secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo, é de extrema importância pois visa atender a demanda anual, visto que o município, faz parte do consórcio da AMUVI que disponibiliza o médico veterinário e o castra móvel, porém os medicamentos e materiais são responsabilidade do município. O castra móvel é de extrema importância para o município e seus munícipes, pois garante o bem estar animal, sem riscos de doenças relacionadas ao sistema reprodutor animal.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – A aquisição, faz-se fundamental para que seja dada continuidade serviços realizados pelo castra móvel no município que visa castrar animais de ruas para que seja menor a procriação, visando diminuir a quantidade de animais de ruas e ficando mais fácil a adoção dos animais que já estão em situações delicadas

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de “garantir uma condição melhor para os animais de condições delicadas evitando doenças e evitando o aumento dos animais de ruas e sendo mais fácil uma futura adoção por conta de ter uma quantia menor”.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 – Por conta de vários itens serem fabricados por plásticos e vários medicamentos serem líquidos e virem em frascos de vidros ou plásticos, os itens serão descartados nos locais adequados.

8 – Preço estimado/preendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 23.728,89 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item R\$: 17,36 (dezessete reais e trinta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
2	LT	Água oxigenada – BR0278440	8,68		17,36	

ITEM 2 - Valor Máximo do Item R\$: 30,58 (trinta reais e cinquenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
2	GL	Água destilada para auto clave 5 L – BR0276839	15,29		30,58	

ITEM 3 - Valor Máximo do Item R\$: 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
3	UN	Alcool 70 1 L - BR0269941	7,82		23,46	

ITEM 4 - Valor Máximo do Item R\$: 107,32 (cento e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
2	UN	Iodopovidona antisséptico tópico 1 L - BR0398706	53,66		107,32	

ITEM 5 - Valor Máximo do Item R\$: 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
3	UN	Clorexidina 2% degermante 1 L - BR0269876	32,40		97,20	

ITEM 6 - Valor Máximo do Item R\$: 8,00 (oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
1	UN	Algodão Bola com 100g - BR0279727	8,00		8,00	

ITEM 7 - Valor Máximo do Item R\$: 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Total	Máximo
2	UN	Algodão Hidrófilo Em Rolo 500g - BR0407961	25,48		50,96	

ITEM 8 - Valor Máximo do Item R\$: 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

f

X 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartável 30x0,8 (Verde) c/ 100un - BR0439809	13,19	26,38

ITEM 9 - Valor Máximo do Item R\$: 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,7 (Cinza) c/ 100un - BR0439808	14,44	72,20

ITEM 10 - Valor Máximo do Item R\$: 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,6 (Azul) c/ 100un - BR0439807	14,32	28,64

ITEM 11 - Valor Máximo do Item R\$: 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres n° 24 c/ 50un - BR0437180	86,28	86,28

ITEM 12 - Valor Máximo do Item R\$: 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres n° 14 c/ 50un - BR0437181	69,44	69,44

ITEM 13 - Valor Máximo do Item R\$: 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres n° 16 c/ 50un - BR0437182	79,60	79,60

ITEM 14 - Valor Máximo do Item R\$: 31,00 (trinta e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Seringas Descartáveis 1 ml c/ agulha - BR0443468	0,31	31,00

ITEM 15 - Valor Máximo do Item R\$: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Seringas Descartáveis 3 ml s/ agulha Luer Lock - BR0439625	0,31	46,50

ITEM 16 - Valor Máximo do Item R\$: 87,00 (oitenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Seringas Descartáveis 5 ml s/ agulha Luer Lock - BR0279402	0,29	87,00

ITEM 17 - Valor Máximo do Item R\$: 9,60 (nove reais e sessenta centavos)





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
24	UN	Seringas Descartáveis 10 ml s/ agulha Luer Lock - BR0438114	0,40	9,60

ITEM 18 - Valor Máximo do Item R\$: 157,95 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
65	UN	equipos macro	2,43	157,95

ITEM 19 - Valor Máximo do Item R\$: 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Equipos micro	2,62	39,30

ITEM 20 - Valor Máximo do Item R\$: 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Soro fisiológico 0,9% 1000ml - BR0268236	12,98	129,80

ITEM 21 - Valor Máximo do Item R\$: 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml - BR0268236	9,89	98,90

ITEM 22 - Valor Máximo do Item R\$: 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml - BR0268236	6,01	300,50

ITEM 23 - Valor Máximo do Item R\$: 315,60 (trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Soro Ringer Lactato 250ml - BR0303292	10,52	315,60

ITEM 24 - Valor Máximo do Item R\$: 1.096,50 (um mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	Bolsas de coleta de sangue simples com solução 500ml – BR0370596	43,86	1.096,50

ITEM 25 - Valor Máximo do Item R\$: 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Campos Cirúrgicos 70x70 estéreis s/ janela - BR0607156	7,74	2.322,00

ITEM 26 - Valor Máximo do Item R\$: 176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

f

X
r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 13L – BR0466702	11,79	176,85

ITEM 27 - Valor Máximo do Item R\$: 27,85 (vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 3L – BR0471973	5,57	27,85

ITEM 28 - Valor Máximo do Item R\$: 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
700	UN	Fios de Nylon Shalon Agulhado 2-0 Agulha do Fio Tamanho de 3cm - BR0487452	2,73	1.911,00

ITEM 29 - Valor Máximo do Item R\$: 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Esparradrapos 10cmX4,5m - BR0437860	12,98	64,90

ITEM 30 - Valor Máximo do Item R\$: 55,04 (cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	UN	Fitas Cirúrgicas Micropore 25mmx4,5m - BR0437883	6,88	55,04

ITEM 31 - Valor Máximo do Item R\$: 239,71 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Rolo de Papel Grau Cirúrgico 30cmx50m - BR0443439	239,71	239,71

ITEM 32 - Valor Máximo do Item R\$: 110,19 (cento e dez reais e dezenove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Gazes Estéreis c/ 500 UN - BR0269978	36,73	110,19

ITEM 33 - Valor Máximo do Item R\$: 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Gazes Não Estéreis c/ 500 UN - BR0269971	28,02	84,06

ITEM 34 - Valor Máximo do Item R\$: 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Lâmina de bisturi C/ 100 Un – N° 24 - BR0299240	33,66	67,32

ITEM 35 - Valor Máximo do Item R\$: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Luvas Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 7,0 - BR0269839	2,79	837,00

ITEM 36 - Valor Máximo do Item R\$: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Luvas Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 6.0 - BR0269945	3,10	46,50

ITEM 37 - Valor Máximo do Item R\$: 30,31 (trinta reais e trinta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho P - BR0269894	30,31	30,31

ITEM 38 - Valor Máximo do Item R\$: 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho M - BR0269893	28,60	57,20

ITEM 39 - Valor Máximo do Item R\$: 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Máscara Descartável C/ 100 UN - BR0372359	20,34	20,34

ITEM 40 - Valor Máximo do Item R\$: 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Touca Cirúrgicas C/ 100 UN - BR0428615	11,99	11,99

ITEM 41 - Valor Máximo do Item R\$: 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Papel Toalha Interfolha 20x21cm C/1000 UN	21,76	130,56

ITEM 42 - Valor Máximo do Item R\$: 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Tapete Higiênicos para cães e gatos 80x60cm C/ 100 UN	137,10	411,30

ITEM 43 - Valor Máximo do Item R\$: 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
3	FR	Atropina 1% 10ml	12,80	38,40

ITEM 44 - Valor Máximo do Item R\$: 2.031,70 (dois mil e trinta e um reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e	e		Unitário	
10	FR	Cetamina 10% 50ml	203,17	2.031,70

ITEM 45 - Valor Máximo do Item R\$: 965,90 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
10	FR	Xilazina 2% 50ml	96,59		965,90

ITEM 46 - Valor Máximo do Item R\$: 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
10	FR	Lidocaina com vasoconstritor 2% 50ml USO VETERINÁRIO - BR0269850		17,46	174,60

ITEM 47 - Valor Máximo do Item R\$: 37,76 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
2	FR	Vitamina K 50ml USO VETERINÁRIO - BR0436921		18,88	37,76

ITEM 48 - Valor Máximo do Item R\$: 970,35 (novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
15	FR	MELOXICAM 0,2% 20ML - USO VETERINÁRIO - BR0407453		64,69	970,35

ITEM 49 - Valor Máximo do Item R\$: 657,15 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
15	UN	frascos de 50 ml de AGROVET ou Pencil Pronto		43,81	657,15

ITEM 50 - Valor Máximo do Item R\$: 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
2	UN	Ferrodex de 250ml		36,78	73,56

ITEM 51 - Valor Máximo do Item R\$: 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
15	FR	Terramicina LA de 50ml		29,54	443,10

ITEM 52 - Valor Máximo do Item R\$: 213,70 (duzentos e treze reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
5	FR	Pirental de 50ml		42,74	213,70

ITEM 53 - Valor Máximo do Item R\$: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e	e		Unitário	Total
150	FR	Ampolas Diazepam 2ml 5mg/ml - BR0267194	2,56	384,00

ITEM 54 - Valor Máximo do Item R\$: 460,50 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	FR	Ampolas Dipirona 500mg/ml - BR0268252	3,07	460,50

ITEM 55 - Valor Máximo do Item R\$: 1.373,00 (um mil, trezentos e setenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	Ampolas Metadona 10mg/ml - BR0268094	13,73	1.373,00

ITEM 56 - Valor Máximo do Item R\$: 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	Ampolas Tramadol 50mg/ml - BR0292382	3,22	322,00

ITEM 57 - Valor Máximo do Item R\$: 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	FR	Ampolas Fentanil 78,5mcg/ml - BR0424712	10,48	20,96

ITEM 58 - Valor Máximo do Item R\$: 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	FR	Ampolas Adrenalina 1mg/ml - BR0268255	2,84	22,72

ITEM 59 - Valor Máximo do Item R\$: 1.323,00 (um mil, trezentos e vinte e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
700	CPR	Comprimidos de 2mg de Meloxicam	1,89	1.323,00

ITEM 60 - Valor Máximo do Item R\$: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
600	CPR	Comprimidos de 50mg de Enrofloxacin – BR0409003	0,99	594,00

ITEM 61 - Valor Máximo do Item R\$: 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
600	CPR	Comprimidos de 150mg de Enrofloxacin – BR0409004	1,93	1.158,00

ITEM 62 - Valor Máximo do Item R\$: 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo	Valor Máximo

f

X 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e	e		Unitário	Total
30	CPR	Comprimidos de 12mg de Tramadol/Cronidor	10,06	301,80

ITEM 63 - Valor Máximo do Item R\$: 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
400	CPR	Comprimidos de 75mg de Cefalexina	2,96	1.184,00

ITEM 64 - Valor Máximo do Item R\$: 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
250	CPR	Comprimidos de Antiparasitário Ivermectina para cães e gatos de 3mg	2,11	527,50

ITEM 65 - Valor Máximo do Item R\$: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	CPR	Comprimidos de Antiparasitário Ivermectina para cães e gatos de 6mg – BR0428932	2,79	837,00

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA:

– Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

– Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e ainda deverão constar o número do seu lote. Ambas informações deverão constar nas notas fiscais.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

X 2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.4 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- Contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

– Qualificação Econômico-Financeira:
– Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

– **Outras Comprovações:**

- Declaração de Situação de Regularidade (Anexo III).
- Declaração de que o proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa
- Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.
- Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

- **Qualificação Técnica (PARA OS ITENS: 20, 21, 22, 23, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65):**

Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado (art. 3º, inciso I do Decreto nº 8.077/2013/ANVISA);

Certidão de Regularidade, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia** do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico, ou conselho responsável;

Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no **Diário Oficial da União**, para a comercialização de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação (art. 2º da Lei nº 6.360/76 e art. 2º do Decreto 8.077/13);

Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea "c", subitem 12.1.5, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se **regular**;

Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de **empresas legalmente autorizadas pela ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir **autorização definitiva** para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da Lei nº 6.360/1976, bem como art. 13, inciso IX, Portaria nº 802/1998. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora ou **Declaração de Contratação** futura da empresa que realizará o transporte, acompanhada da autorização definitiva para transportes emitida pela ANVISA, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a licitante proponente, apresentar a **cópia legível** da publicação da autorização da transportadora junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação **ativa** no site da ANVISA (**Para os itens que tenham necessidade**)

A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no **Diário Oficial da União**, para o **transporte** de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste.

- A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

f

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 20 | 29

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo

X
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



de entrega; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 22 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---------------	---	---	------------------

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 24 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

09.00 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
5
09.005.18.542.0024.2131 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
582 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 25 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Lucas Schainhuk	200809

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o **item 20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que compoñem o cadastro de reserva a que se refere o **item Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

6



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

t

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

do TR	Especificaç ão	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

G

~ X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º 027/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 018/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 49.222.415/0001-07, localizada na Rua. Rio de Janeiro, nº 1494, Centro, Cascavel -Pr, neste ato representada pela Srª. DENISE SIEBEN, CPF.: 007.706.859-94.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água destilada para auto clave 5 L – BR0276839	SS PLUS	2	R\$ 15,29	R\$ 30,58
2	Álcool 70 1 L - BR0269941	TUPI	3	R\$ 7,82	R\$ 23,46
3	Algodão Bola com 100g - BR0279727	DENGO	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
4	Algodão Hidrófilo Em Rolo 500g - BR0407961	MELHORMED	2	R\$ 25,48	R\$ 50,96
5	Seringas Descartáveis 3 ml s/ agulha Luer Lock - BR0439625	MEDIX	150	R\$ 0,27	R\$ 40,50
6	Seringas Descartáveis 5 ml s/ agulha Luer Lock - BR0279402	MEDIX	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
7	Seringas Descartáveis 10 ml s/ agulha Luer Lock - BR0438114	MEDIX	24	R\$ 0,38	R\$ 9,12
8	Soro fisiológico 0,9% 500ml - BR0268236	EQUIPLEX	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
9	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 13L – BR0466702	SS PLUS	15	R\$ 11,79	R\$ 176,85
10	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 3L – BR0471973	SS PLUS	5	R\$ 5,57	R\$ 27,85

f

x
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11	Esparadrapos 10cmX4,5m - BR0437860	SS PLUS	5	R\$ 12,98	R\$ 64,90
12	Gazes Não Estéreis c/ 500 UN - BR0269971	ULTRACOTON	3	R\$ 28,02	R\$ 84,06
13	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho P - BR0269894	MEDIX	1	R\$ 30,25	R\$ 30,25
14	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho M - BR0269893	DESCARPACK	2	R\$ 28,30	R\$ 56,60
15	Touca Cirúrgicas C/ 100 UN - BR0428615	MEDIX	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99

Valor Total Homologado - R\$ 795,02 (setecentos e noventa cinco reais e dois centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 14 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Lidianópolis, 14 de junho de 2024

DENISE
SIEBEN:0077068599
4

Assinado de forma digital por
DENISE SIEBEN:00770685994
Dados: 2024.06.15 11:05:24
-03'00'

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriana Luiz da Conceição
Assinatura e Matrícula 200803

Nome: Marcos R. P. Moreira
Assinatura e Matrícula 200879



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Pesca

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - O pedido se faz necessário pois o castra móvel necessita dos itens para realizar suas atividades visto que o município, faz parte do consórcio da AMUVI que disponibiliza o médico veterinário e o castra móvel, porém os medicamentos e materiais são responsabilidade do município. O castra móvel é de extrema importância para o município e seus municípios, pois garante o bem estar animal, sem riscos de doenças relacionadas ao sistema reprodutor animal.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - Foram realizados processos, o pregão eletrônico nº 28/2023 e a dispensa nº 07/2023 para a aquisição de materiais destinados ao castra móvel.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A aquisição dos Materiais destinados a secretária solicitante (Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo) para o castra móvel, será através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço. A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretária solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A aquisição dos Materiais destinados ao castra móvel solicitado pela secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo, é de extrema importância pois visa atender a demanda anual, visto que o município, faz parte do consórcio da AMUVI que disponibiliza o médico veterinário e o castra móvel, porém os medicamentos e materiais são responsabilidade do município. O castra móvel é de extrema importância para o município e seus munícipes, pois garante o bem estar animal, sem riscos de doenças relacionadas ao sistema reprodutor animal.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – A aquisição, faz-se fundamental para que seja dada continuidade serviços realizados pelo castra móvel no município que visa castrar animais de ruas para que seja menor a procriação, visando diminuir a quantidade de animais de ruas e ficando mais fácil a adoção dos animais que já estão em situações delicadas

7.3 – Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 – O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir uma condição melhor para os animais de condições delicadas evitando doenças e evitando o aumento dos animais de ruas e sendo mais fácil uma futura adoção por conta de ter uma quantia menor".

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 – Por conta de vários itens serem fabricados por plásticos e vários medicamentos serem líquidos e virem em frascos de vidros ou plásticos, os itens serão descartados nos locais adequados.

8 – Preço estimado/pretendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 23.728,89 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item R\$: 17,36 (dezessete reais e trinta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	LT	Água oxigenada – BR0278440	8,68	17,36

ITEM 2 - Valor Máximo do Item R\$: 30,58 (trinta reais e cinquenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	GL	Água destilada para auto clave 5 L – BR0276839	15,29	30,58

ITEM 3 - Valor Máximo do Item R\$: 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Álcool 70 1 L - BR0269941	7,82	23,46

ITEM 4 - Valor Máximo do Item R\$: 107,32 (cento e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Iodopovidona antisséptico tópico 1 L - BR0398706	53,66	107,32

ITEM 5 - Valor Máximo do Item R\$: 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Clorexidina 2% degermante 1 L - BR0269876	32,40	97,20

ITEM 6 - Valor Máximo do Item R\$: 8,00 (oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Algodão Bola com 100g - BR0279727	8,00	8,00

ITEM 7 - Valor Máximo do Item R\$: 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Algodão Hidrófilo Em Rolo 500g - BR0407961	25,48	50,96

ITEM 8 - Valor Máximo do Item R\$: 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartável 30x0,8 (Verde) c/ 100un - BR0439809	13,19	26,38



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 9 - Valor Máximo do Item R\$: 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,7 (Cinza) c/ 100un - BR0439808	14,44	72,20

ITEM 10 - Valor Máximo do Item R\$: 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,6 (Azul) c/ 100un - BR0439807	14,32	28,64

ITEM 11 - Valor Máximo do Item R\$: 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres nº 24 c/ 50un - BR0437180	86,28	86,28

ITEM 12 - Valor Máximo do Item R\$: 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres nº 14 c/ 50un - BR0437181	69,44	69,44

ITEM 13 - Valor Máximo do Item R\$: 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres nº 16 c/ 50un - BR0437182	79,60	79,60

ITEM 14 - Valor Máximo do Item R\$: 31,00 (trinta e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Seringas Descartáveis 1 ml c/ agulha - BR0443468	0,31	31,00

ITEM 15 - Valor Máximo do Item R\$: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Seringas Descartáveis 3 ml s/ agulha Luer Lock - BR0439625	0,31	46,50

ITEM 16 - Valor Máximo do Item R\$: 87,00 (oitenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Seringas Descartáveis 5 ml s/ agulha Luer Lock - BR0279402	0,29	87,00

ITEM 17 - Valor Máximo do Item R\$: 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
24	UN	Seringas Descartáveis 10 ml s/ agulha Luer Lock - BR0438114	0,40	9,60

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 18 - Valor Máximo do Item R\$: 157,95 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
65	UN	equipos macro	2,43	157,95

ITEM 19 - Valor Máximo do Item R\$: 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Equipos micro	2,62	39,30

ITEM 20 - Valor Máximo do Item R\$: 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Soro fisiológico 0,9% 1000ml - BR0268236	12,98	129,80

ITEM 21 - Valor Máximo do Item R\$: 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml - BR0268236	9,89	98,90

ITEM 22 - Valor Máximo do Item R\$: 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml - BR0268236	6,01	300,50

ITEM 23 - Valor Máximo do Item R\$: 315,60 (trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Soro Ringer Lactato 250ml - BR0303292	10,52	315,60

ITEM 24 - Valor Máximo do Item R\$: 1.096,50 (um mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	Bolsas de coleta de sangue simples com solução 500ml – BR0370596	43,86	1.096,50

ITEM 25 - Valor Máximo do Item R\$: 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Campos Cirúrgicos 70x70 estéreis s/ janela - BR0607156	7,74	2.322,00

ITEM 26 - Valor Máximo do Item R\$: 176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 13L – BR0466702	11,79	176,85

ITEM 27 - Valor Máximo do Item R\$: 27,85 (vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5	UN	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 3L - BR0471973	5,57	27,85
---	----	--	------	-------

ITEM 28 - Valor Máximo do Item R\$: 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
700	UN	Fios de Nylon Shalon Agulhado 2-0 Agulha do Fio Tamanho de 3cm - BR0487452	2,73	1.911,00

ITEM 29 - Valor Máximo do Item R\$: 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Esparadrapos 10cmX4,5m - BR0437860	12,98	64,90

ITEM 30 - Valor Máximo do Item R\$: 55,04 (cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	UN	Fitas Cirúrgicas Micropore 25mmx4,5m - BR0437883	6,88	55,04

ITEM 31 - Valor Máximo do Item R\$: 239,71 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Rolo de Papel Grau Cirúrgico 30cmx50m - BR0443439	239,71	239,71

ITEM 32 - Valor Máximo do Item R\$: 110,19 (cento e dez reais e dezenove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Gazes Estéreis c/ 500 UN - BR0269978	36,73	110,19

ITEM 33 - Valor Máximo do Item R\$: 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Gazes Não Estéreis c/ 500 UN - BR0269971	28,02	84,06

ITEM 34 - Valor Máximo do Item R\$: 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Lâmina de bisturi C/ 100 Un - Nº 24 - BR0299240	33,66	67,32

ITEM 35 - Valor Máximo do Item R\$: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Luvas Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 7,0 - BR0269839	2,79	837,00

ITEM 36 - Valor Máximo do Item R\$: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Página 13 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15	UN	Luvas Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 6.0 - BR0269945	3,10	46,50
----	----	---	------	-------

ITEM 37 - Valor Máximo do Item R\$: 30,31 (trinta reais e trinta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho P - BR0269894	30,31	30,31

ITEM 38 - Valor Máximo do Item R\$: 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho M - BR0269893	28,60	57,20

ITEM 39 - Valor Máximo do Item R\$: 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Máscara Descartável C/ 100 UN - BR0372359	20,34	20,34

ITEM 40 - Valor Máximo do Item R\$: 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Touca Cirúrgicas C/ 100 UN - BR0428615	11,99	11,99

ITEM 41 - Valor Máximo do Item R\$: 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Papel Toalha Interfolha 20x21cm C/1000 UN	21,76	130,56

ITEM 42 - Valor Máximo do Item R\$: 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Tapete Higiênicos para cães e gatos 80x60cm C/ 100 UN	137,10	411,30

ITEM 43 - Valor Máximo do Item R\$: 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	FR	Atropina 1% 10ml	12,80	38,40

ITEM 44 - Valor Máximo do Item R\$: 2.031,70 (dois mil e trinta e um reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cetamina 10% 50ml	203,17	2.031,70

ITEM 45 - Valor Máximo do Item R\$: 965,90 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Xilazina 2% 50ml	96,59	965,90

ITEM 46 - Valor Máximo do Item R\$: 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Página 14 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10	FR	Lidocaina com vasoconstritor 2% 50ml USO VETERINÁRIO - BR0269850	17,46	174,60
----	----	--	-------	--------

ITEM 47 - Valor Máximo do Item R\$: 37,76 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	FR	Vitamina K 50ml USO VETERINÁRIO - BR0436921	18,88	37,76

ITEM 48 - Valor Máximo do Item R\$: 970,35 (novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	FR	MELOXICAM 0,2% 20ML - USO VETERINÁRIO - BR0407453	64,69	970,35

ITEM 49 - Valor Máximo do Item R\$: 657,15 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	frascos de 50 ml de AGROVET ou Pencil Pronto	43,81	657,15

ITEM 50 - Valor Máximo do Item R\$: 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Ferrodex de 250ml	36,78	73,56

ITEM 51 - Valor Máximo do Item R\$: 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	FR	Terramicina LA de 50ml	29,54	443,10

ITEM 52 - Valor Máximo do Item R\$: 213,70 (duzentos e treze reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	FR	Pirental de 50ml	42,74	213,70

ITEM 53 - Valor Máximo do Item R\$: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	FR	Ampolas Diazepam 2ml 5mg/ml - BR0267194	2,56	384,00

ITEM 54 - Valor Máximo do Item R\$: 460,50 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	FR	Ampolas Dipirona 500mg/ml - BR0268252	3,07	460,50

ITEM 55 - Valor Máximo do Item R\$: 1.373,00 (um mil, trezentos e setenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	Ampolas Metadona 10mg/ml - BR0268094	13,73	1.373,00

ITEM 56 - Valor Máximo do Item R\$: 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total


 Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
 CNPJ: 95.680.831/0001-68
 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 15 | 29

X
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

100	FR	Ampolas Tramadol 50mg/ml - BR0292382	3,22	322,00
-----	----	---	------	--------

ITEM 57 - Valor Máximo do Item R\$: 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	FR	Ampolas Fentanil 78,5mcg/ml - BR0424712	10,48	20,96

ITEM 58 - Valor Máximo do Item R\$: 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	FR	Ampolas Adrenalina 1mg/ml - BR0268255	2,84	22,72

ITEM 59 - Valor Máximo do Item R\$: 1.323,00 (um mil, trezentos e vinte e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
700	CPR	Comprimidos de 2mg de Meloxicam	1,89	1.323,00

ITEM 60 - Valor Máximo do Item R\$: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
600	CPR	Comprimidos de 50mg de Enrofloxacin – BR0409003	0,99	594,00

ITEM 61 - Valor Máximo do Item R\$: 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
600	CPR	Comprimidos de 150mg de Enrofloxacin – BR0409004	1,93	1.158,00

ITEM 62 - Valor Máximo do Item R\$: 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	CPR	Comprimidos de 12mg de Tramadol/Cronidor	10,06	301,80

ITEM 63 - Valor Máximo do Item R\$: 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
400	CPR	Comprimidos de 75mg de Cefalexina	2,96	1.184,00

ITEM 64 - Valor Máximo do Item R\$: 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
250	CPR	Comprimidos de Antiparasitário Ivermectina para cães e gatos de 3mg	2,11	527,50

ITEM 65 - Valor Máximo do Item R\$: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

300	CPR	Comprimidos de Antiparasitário Ivermectina para cães e gatos de 6mg – BR0428932	2,79	837,00
-----	-----	---	------	--------

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA:

– Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

– Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão apresentar validade **mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e ainda deverão constar o número do seu lote. Ambas informações deverão constar nas notas fiscais.**

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjucação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.4 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoeempreendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- Contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeru sua diretoria ou administradores.

– **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

– **Outras Comprovações:**

- Declaração de Situação de Regularidade (Anexo III).
- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa
- Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.
- Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Qualificação Técnica (PARA OS ITENS: 20, 21, 22, 23, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65):

Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado (art. 3º, inciso I do Decreto nº 8.077/2013/ANVISA);

Certidão de Regularidade, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia** do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico, ou conselho responsável;

Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e **cópia legível** da sua publicação no **Diário Oficial da União**, para a comercialização de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação (art. 2º da Lei nº 6.360/76 e art. 2º do Decreto 8.077/13);

Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea "c", subitem 12.1.5, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se **regular**;

Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de **empresas legalmente autorizadas pela ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir **autorização definitiva** para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da Lei nº 6.360/1976, bem como art. 13, inciso IX, Portaria nº 802/1998. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora ou **Declaração de Contratação** futura da empresa que realizará o transporte, acompanhada da autorização definitiva para transportes emitida pela ANVISA, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a licitante proponente, apresentar a **cópia legível** da publicação da autorização da transportadora junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação **ativa** no site da ANVISA (**Para os itens que tenham necessidade**).

A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e **cópia legível** da sua publicação no **Diário Oficial da União**, para o **transporte** de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste.

- A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da


Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 21 | 29

X
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 23 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E
TURISMO

09.00 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

5

09.005.18.542.0024.21 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

31

582 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE 01001

0 CONSUMO

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

✍

2 X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 25 | 29

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Lucas Schainhuk	200809

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 26 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

f

r X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

8

sc X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aduino Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo n.º 027/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 018/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, localizada na Rua. Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade – Arapongas -Pr, neste ato representada pela Srª. IRENE LOPES SALVI, CPF.: 515.443.269-04.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Água oxigenada – BR0278440	VICPAHARMA Água oxigenada ? BR0278440	2	R\$ 8,68	R\$ 17,36
2	Iodopovidona antisséptico tópico 1 L - BR0398706	VICPHARMA Iodopovidona antisséptico tópico 1 L - BR0398706	2	R\$ 53,66	R\$ 107,32
3	Clorexidina 2% degermante 1 L - BR0269876	VICPHARMA Clorexidina 2% degermante 1 L - BR0269876	3	R\$ 32,40	R\$ 97,20
4	Agulhas Hipodérmicas Descartável 30x0,8 (Verde) c/ 100un - BR0439809	INJEX Agulhas Hipodérmicas Descartável 30x0,8 (Verde) c/	2	R\$ 13,19	R\$ 26,38
5	Campos Cirúrgicos 70x70 estéreis s/ janela - BR0607156	POLARFIX Campos Cirúrgicos 70x70 estéreis s/ janela - BR0	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00

f

m

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6	Fios de Nylon Shalon Agulhado 2-0 Agulha do Fio Tamanho de 3cm - BR0487452	SHALON-SERTIX Fios de Nylon Shalon Agulhado 2-0 Agulha do Fio Ta	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
7	Fitas Cirúrgicas Micropore 25mmx4,5m - BR0437883	MISSNER Fitas Cirúrgicas Micropore 25mmx4,5m - BR0437883	8	R\$ 6,88	R\$ 55,04
8	Luvras Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 7,0 - BR0269839	LEMGRUBER Luvras Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 7,0 - BR0269	300	R\$ 1,94	R\$ 582,00
9	Luvras Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 6.0 - BR0269945	SANRO Luvras Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 6.0 - BR0269	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
10	Máscara Descartável C/ 100 UN - BR0372359	MEDIX Máscara Descartável C/ 100 UN - BR0372359	1	R\$ 20,34	R\$ 20,34

Valor Total Homologado - R\$ 4.604,14 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**,

Página 3 | 29

f

h

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

f

g

r



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Página 6 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 14 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 14 de junho de 2024

IRENE LOPES
SALVI:515443269
04

Assinado de forma digital por
IRENE LOPES
SALVI:51544326904
Dados: 2024.06.17 16:33:23
-03'00'

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
Contratada

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: *Abelony Luiz da Conceição*
Assinatura e Matrícula 200903

Nome: *Manoel R.P. Moreira*
Assinatura e Matrícula 200997



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Pesca

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de materiais destinados para o castra móvel, que ocorrerá no município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - O pedido se faz necessário pois o castra móvel necessita dos itens para realizar suas atividades visto que o município, faz parte do consórcio da AMUVI que disponibiliza o médico veterinário e o castra móvel, porém os medicamentos e materiais são responsabilidade do município. O castra móvel é de extrema importância para o município e seus municípios, pois garante o bem estar animal, sem riscos de doenças relacionadas ao sistema reprodutor animal.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - Foram realizados processos, o pregão eletrônico nº 28/2023 e a dispensa nº 07/2023 para a aquisição de materiais destinados ao castra móvel.

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - A aquisição dos Materiais destinados a secretária solicitante (Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo) para o castra móvel, será através de Pregão Eletrônico – Registro de Preço. A escolha por Pregão Eletrônico – Registro de Preço, se dá por conta ser a opção mais viável, buscando um maior desconto na aquisição, com um descritivo muito bem feito pela secretaria solicitante, onde todas as informações descritas no descritivo são mais que necessárias para a aquisição de um bom item, e tendo em vista a competitividade, é a melhor opção.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7 – Resultados à serem obtidos com a contratação:

7.1 – A aquisição dos Materiais destinados ao castra móvel solicitado pela secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Pesca e Turismo, é de extrema importância pois visa atender a demanda anual, visto que o município, faz parte do consórcio da AMUVI que disponibiliza o médico veterinário e o castra móvel, porém os medicamentos e materiais são responsabilidade do município. O castra móvel é de extrema importância para o município e seus munícipes, pois garante o bem estar animal, sem riscos de doenças relacionadas ao sistema reprodutor animal.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – A aquisição, faz-se fundamental para que seja dada continuidade serviços realizados pelo castra móvel no município que visa castrar animais de ruas para que seja menor a procriação, visando diminuir a quantidade de animais de ruas e ficando mais fácil a adoção dos animais que já estão em situações delicadas

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir uma condição melhor para os animais de condições delicadas evitando doenças e evitando o aumento dos animais de ruas e sendo mais fácil uma futura adoção por conta de ter uma quantia menor".

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 – Por conta de vários itens serem fabricados por plásticos e vários medicamentos serem líquidos e virem em frascos de vidros ou plásticos, os itens serão descartados nos locais adequados.

8 – Preço estimado/pretido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme a solicitação da secretária de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Pesca.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 23.728,89 (Vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item R\$: 17,36 (dezesete reais e trinta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	LT	Água oxigenada – BR0278440	8,68	17,36

ITEM 2 - Valor Máximo do Item R\$: 30,58 (trinta reais e cinquenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	GL	Água destilada para auto clave 5 L – BR0276839	15,29	30,58

ITEM 3 - Valor Máximo do Item R\$: 23,46 (vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Álcool 70 1 L - BR0269941	7,82	23,46

ITEM 4 - Valor Máximo do Item R\$: 107,32 (cento e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Iodopovidona antisséptico tópico 1 L - BR0398706	53,66	107,32

ITEM 5 - Valor Máximo do Item R\$: 97,20 (noventa e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Clorexidina 2% degermante 1 L - BR0269876	32,40	97,20

ITEM 6 - Valor Máximo do Item R\$: 8,00 (oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Algodão Bola com 100g - BR0279727	8,00	8,00

ITEM 7 - Valor Máximo do Item R\$: 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Algodão Hidrófilo Em Rolo 500g - BR0407961	25,48	50,96

ITEM 8 - Valor Máximo do Item R\$: 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartável 30x0,8 (Verde) c/ 100un - BR0439809	13,19	26,38



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 9 - Valor Máximo do Item R\$: 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,7 (Cinza) c/ 100un - BR0439808	14,44	72,20

ITEM 10 - Valor Máximo do Item R\$: 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Agulhas Hipodérmicas Descartáveis 25x0,6 (Azul) c/ 100un - BR0439807	14,32	28,64

ITEM 11 - Valor Máximo do Item R\$: 86,28 (oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres nº 24 c/ 50un - BR0437180	86,28	86,28

ITEM 12 - Valor Máximo do Item R\$: 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres nº 14 c/ 50un - BR0437181	69,44	69,44

ITEM 13 - Valor Máximo do Item R\$: 79,60 (setenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Cateteres nº 16 c/ 50un - BR0437182	79,60	79,60

ITEM 14 - Valor Máximo do Item R\$: 31,00 (trinta e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	UN	Seringas Descartáveis 1 ml c/ agulha - BR0443468	0,31	31,00

ITEM 15 - Valor Máximo do Item R\$: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Seringas Descartáveis 3 ml s/ agulha Luer Lock - BR0439625	0,31	46,50

ITEM 16 - Valor Máximo do Item R\$: 87,00 (oitenta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Seringas Descartáveis 5 ml s/ agulha Luer Lock - BR0279402	0,29	87,00

ITEM 17 - Valor Máximo do Item R\$: 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
24	UN	Seringas Descartáveis 10 ml s/ agulha Luer Lock - BR0438114	0,40	9,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 18 - Valor Máximo do Item R\$: 157,95 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
65	UN	equipos macro	2,43	157,95

ITEM 19 - Valor Máximo do Item R\$: 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Equipos micro	2,62	39,30

ITEM 20 - Valor Máximo do Item R\$: 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Soro fisiológico 0,9% 1000ml - BR0268236	12,98	129,80

ITEM 21 - Valor Máximo do Item R\$: 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Soro fisiológico 0,9% 500ml - BR0268236	9,89	98,90

ITEM 22 - Valor Máximo do Item R\$: 300,50 (trezentos reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	UN	Soro fisiológico 0,9% 100ml - BR0268236	6,01	300,50

ITEM 23 - Valor Máximo do Item R\$: 315,60 (trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Soro Ringer Lactato 250ml - BR0303292	10,52	315,60

ITEM 24 - Valor Máximo do Item R\$: 1.096,50 (um mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	UN	Bolsas de coleta de sangue simples com solução 500ml – BR0370596	43,86	1.096,50

ITEM 25 - Valor Máximo do Item R\$: 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Campos Cirúrgicos 70x70 estéreis s/ janela - BR0607156	7,74	2.322,00

ITEM 26 - Valor Máximo do Item R\$: 176,85 (cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 13L – BR0466702	11,79	176,85

ITEM 27 - Valor Máximo do Item R\$: 27,85 (vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

r X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5	UN	Coletores de materiais perfurantes e cortantes de 3L – BR0471973	5,57	27,85
---	----	--	------	-------

ITEM 28 - Valor Máximo do Item R\$: 1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
700	UN	Fios de Nylon Shalon Agulhado 2-0 Agulha do Fio Tamanho de 3cm - BR0487452	2,73	1.911,00

ITEM 29 - Valor Máximo do Item R\$: 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	Esparadrapos 10cmX4,5m - BR0437860	12,98	64,90

ITEM 30 - Valor Máximo do Item R\$: 55,04 (cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	UN	Fitas Cirúrgicas Micropore 25mmx4,5m - BR0437883	6,88	55,04

ITEM 31 - Valor Máximo do Item R\$: 239,71 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Rolo de Papel Grau Cirúrgico 30cmx50m - BR0443439	239,71	239,71

ITEM 32 - Valor Máximo do Item R\$: 110,19 (cento e dez reais e dezenove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Gazes Estéreis c/ 500 UN - BR0269978	36,73	110,19

ITEM 33 - Valor Máximo do Item R\$: 84,06 (oitenta e quatro reais e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Gazes Não Estéreis c/ 500 UN - BR0269971	28,02	84,06

ITEM 34 - Valor Máximo do Item R\$: 67,32 (sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Lâmina de bisturi C/ 100 Un – Nº 24 - BR0299240	33,66	67,32

ITEM 35 - Valor Máximo do Item R\$: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	UN	Luvas Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 7,0 - BR0269839	2,79	837,00

ITEM 36 - Valor Máximo do Item R\$: 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

Página 13 | 29



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15	UN	Luvras Cirúrgicas Estéril de Látex Tam 6.0 - BR0269945	3,10	46,50
----	----	--	------	-------

ITEM 37 - Valor Máximo do Item R\$: 30,31 (trinta reais e trinta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho P - BR0269894	30,31	30,31

ITEM 38 - Valor Máximo do Item R\$: 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	CX	Luva de Procedimento Latex C/100 UN Tamanho M - BR0269893	28,60	57,20

ITEM 39 - Valor Máximo do Item R\$: 20,34 (vinte reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Máscara Descartável C/ 100 UN - BR0372359	20,34	20,34

ITEM 40 - Valor Máximo do Item R\$: 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	CX	Touca Cirúrgicas C/ 100 UN - BR0428615	11,99	11,99

ITEM 41 - Valor Máximo do Item R\$: 130,56 (cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Papel Toalha Interfolha 20x21cm C/1000 UN	21,76	130,56

ITEM 42 - Valor Máximo do Item R\$: 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Tapete Higiénicos para cães e gatos 80x60cm C/ 100 UN	137,10	411,30

ITEM 43 - Valor Máximo do Item R\$: 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	FR	Atropina 1% 10ml	12,80	38,40

ITEM 44 - Valor Máximo do Item R\$: 2.031,70 (dois mil e trinta e um reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Cetamina 10% 50ml	203,17	2.031,70

ITEM 45 - Valor Máximo do Item R\$: 965,90 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	FR	Xilazina 2% 50ml	96,59	965,90

ITEM 46 - Valor Máximo do Item R\$: 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

r X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

10	FR	Lidocaína com vasoconstritor 2% 50ml USO VETERINÁRIO - BR0269850	17,46	174,60
----	----	--	-------	--------

ITEM 47 - Valor Máximo do Item R\$: 37,76 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	FR	Vitamina K 50ml USO VETERINÁRIO - BR0436921	18,88	37,76

ITEM 48 - Valor Máximo do Item R\$: 970,35 (novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	FR	MELOXICAM 0,2% 20ML – USO VETERINÁRIO – BR0407453	64,69	970,35

ITEM 49 - Valor Máximo do Item R\$: 657,15 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	frascos de 50 ml de AGROVET ou Pencil Pronto	43,81	657,15

ITEM 50 - Valor Máximo do Item R\$: 73,56 (setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Ferrodex de 250ml	36,78	73,56

ITEM 51 - Valor Máximo do Item R\$: 443,10 (quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	FR	Terramicina LA de 50ml	29,54	443,10

ITEM 52 - Valor Máximo do Item R\$: 213,70 (duzentos e treze reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	FR	Pirental de 50ml	42,74	213,70

ITEM 53 - Valor Máximo do Item R\$: 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	FR	Ampolas Diazepam 2ml 5mg/ml - BR0267194	2,56	384,00

ITEM 54 - Valor Máximo do Item R\$: 460,50 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	FR	Ampolas Dipirona 500mg/ml - BR0268252	3,07	460,50

ITEM 55 - Valor Máximo do Item R\$: 1.373,00 (um mil, trezentos e setenta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	FR	Ampolas Metadona 10mg/ml - BR0268094	13,73	1.373,00

ITEM 56 - Valor Máximo do Item R\$: 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

100	FR	Ampolas Tramadol 50mg/ml - BR0292382	3,22	322,00
-----	----	---	------	--------

ITEM 57 - Valor Máximo do Item R\$: 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
2	FR	Ampolas Fentanil 78,5mcg/ml - BR0424712	10,48	20,96

ITEM 58 - Valor Máximo do Item R\$: 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
8	FR	Ampolas Adrenalina 1mg/ml - BR0268255	2,84	22,72

ITEM 59 - Valor Máximo do Item R\$: 1.323,00 (um mil, trezentos e vinte e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
700	CPR	Comprimidos de 2mg de Meloxicam	1,89	1.323,00

ITEM 60 - Valor Máximo do Item R\$: 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
600	CPR	Comprimidos de 50mg de Enrofloxacin - BR0409003	0,99	594,00

ITEM 61 - Valor Máximo do Item R\$: 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
600	CPR	Comprimidos de 150mg de Enrofloxacin - BR0409004	1,93	1.158,00

ITEM 62 - Valor Máximo do Item R\$: 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
30	CPR	Comprimidos de 12mg de Tramadol/Cronidor	10,06	301,80

ITEM 63 - Valor Máximo do Item R\$: 1.184,00 (um mil, cento e oitenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
400	CPR	Comprimidos de 75mg de Cefalexina	2,96	1.184,00

ITEM 64 - Valor Máximo do Item R\$: 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total
250	CPR	Comprimidos de Antiparasitário Ivermectina para cães e gatos de 3mg	2,11	527,50

ITEM 65 - Valor Máximo do Item R\$: 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

300	CPR	Comprimidos de Antiparasitário Ivermectina para cães e gatos de 6mg – BR0428932	2,79	837,00
-----	-----	---	------	--------

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA:

– Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso.

– Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão apresentar validade **mínima de 12 (doze) meses** a partir da data de entrega e ainda deverão constar o número do seu lote. Ambas informações deverão constar nas notas fiscais.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (dias) dias uteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens:

Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.4 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- Contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

– Outras Comprovações:

- Declaração de Situação de Regularidade (Anexo III).
- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa
- Alvará de Funcionamento, vigente, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento.
- Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Qualificação Técnica (PARA OS ITENS: 20, 21, 22, 23, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65):

Licença Sanitária expedida pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado (art. 3º, inciso I do Decreto nº 8.077/2013/ANVISA);

Certidão de Regularidade, expedida pelo **Conselho Regional de Farmácia** do Estado em que se encontra a sede da empresa licitante, apontando o seu Responsável Técnico, ou conselho responsável;

Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e **cópia legível** da sua **publicação no Diário Oficial da União**, para a comercialização de **MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação (art. 2º da Lei nº 6.360/76 e art. 2º do Decreto 8.077/13);

Para fins de comprovação da exigência estabelecida na alínea "c", subitem 12.1.5, deverá a proponente, na data da licitação, apresentar-se **regular**;

Prova de que a licitante proponente transportará o objeto desta licitação através de **empresas legalmente autorizadas pela ANVISA**, caso ela mesma não possua veículo adequado. O veículo da transportadora ou da licitante proponente deverá possuir **autorização definitiva** para o transporte dos objetos ora licitados, conforme orienta o art. 61 da Lei nº 6.360/1976, bem como art. 13, inciso IX, Portaria nº 802/1998. A licitante proponente que não demonstrar possuir veículo próprio deverá apresentar termo de compromisso junto à transportadora ou **Declaração de Contratação** futura da empresa que realizará o transporte, acompanhada da autorização definitiva para transportes emitida pela ANVISA, de modo a comprovar a responsabilidade para com o adequado transporte do objeto. Deverá, ainda, a licitante proponente, apresentar a **cópia legível** da publicação da autorização da transportadora junto ao Diário Oficial da União, bem como a prova da situação **ativa** no site da ANVISA (**Para os itens que tenham necessidade**)

A proponente deverá apresentar a Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e **cópia legível** da sua **publicação no Diário Oficial da União**, para o **transporte de MEDICAMENTOS COMUNS e MEDICAMENTOS ESPECIAIS**, objeto desta licitação, caso a empresa seja sediada no município, a mesma está isenta deste.

- A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 - Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E
TURISMO

09.00 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

5

09.005.18.542.0024.21 DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

31

3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001

582 0

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Lucas Schainhuk	200809

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Eletrônico do Município, processo administrativo nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 015/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- **A.M. CORILAZZO - AGROPECUÁRIA, CNPJ: 08.819.239/0001-08, localizada na Rua Tiradentes nº 72 – Térreo Centro Lidianópolis - Pr, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCIO CORILAZZO, CPF.:701.094.949-20.**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aspersor giratório em alumínio 50CMAR	tramontina	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00
2	Saquinho para mudas de polietileno baixa densidade com furos para a drenagem da água. Medidas 18cm X 30cm Para Mudas Altura Útil 21cm (ENVI-AR AMOSTRA)	plastnew	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
3	Sacos de Substrato Dacko, sc de 9kg e 45 litros de volume. Composição detalhada: Turfa de sphagno (importada), vermiculita expandida, casca de arroz torrefada, cálcario dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços), PH:5,0+/- 0,5, CE: 0,4+/-0,3s/cm, densidade	Dacko	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	155 KG/M ³ , umidade máxima: 60%, CRA (10): 55%				
4	Alceador/Grampeador de Ramo	yamaha	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
5	Saco de Cloreto de Potássio – Apresentar certificado de Registro em órgão competente (ADAPA/PR)	manáh	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
6	Sacos de Substrato FLORESTAL, sc de 25Kg e 50 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinnus, Cinza, Esterco e Cama de Aves, Fibra Recuperada (fibra papel), Vermiculita Expandida, Carvão Vegetal, Fibra de Coco. Unidade: 50%, CRA 100%, PH 6,5+/-0,5; Densidade 500 Kg/m ³ , CE MS/cm 0,7+/-0,3	humusfertil	405	R\$ 21,80	R\$ 8.829,00
7	Superfosfato simples, chamado de SSP ou de super simples (fertilizante utilizado na agricultura como fonte de fósforo, cálcio e enxofre)	manah	15	R\$ 264,00	R\$ 3.960,00
8	BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS DE HORTALIÇAS 200 UNIDADES - mudas sortidas contendo alface, rúcula, salsinha, cebolinha e maracujá azedo	dacko	185	R\$ 25,00	R\$ 4.625,00
9	Balde com medidor 5L	kala	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
10	BALDE 10 LTS COM MEDIDOR	kala	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
11	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo alface	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
12	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo rúcula	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
13	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas sortidas contendo salsinha e cebolinha.	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
14	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo couve.	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
15	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo repolho.	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
16	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo couve-flor.	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
17	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo almeirão.	Tonial	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo chicória.	Tonial	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
19	Bandeja plástica tipo caixa com capacidade de 54 células para tubete 175 cm³	Tonial	370	R\$ 24,00	R\$ 8.880,00
20	Sacos de Osmocote 15-09-12 com liberação de 5-6 meses de 22,68Kg. Apresentar certificado de Registro em órgão competente (ADAPA/PR)	dacko	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
21	BOBINA DE IGNIÇÃO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	NGK	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
22	CABO DE ENXADA 1.7MT	TRAMONTINA	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
23	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 32 DENTES	STHIL	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
24	Semente MILHETO	BASSO PANCOTE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
25	Corrente moto serra 27 dentes	STHIL	7	R\$ 114,00	R\$ 798,00
26	Corrente 22 dts 3/8 picos micro-motoserra	STHIL	7	R\$ 94,00	R\$ 658,00
27	Cabo de enxadão 1,7 MT	TRAMONTINA	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
28	Cabo foice 1,2 mt	TRAMONTINA	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
29	Calcário Dolomítico PRNT 80% Corretivo de acides calcário agrícola	CAMPOS VERDES	5	R\$ 443,00	R\$ 2.215,00
30	Chapéu em palha M. Diâmetro do chapéu com as abas de 35 cm; com costuras reforçadas nas extremidades; com palha dupla.	CHAPEUBRAS	155	R\$ 27,50	R\$ 4.262,50
31	CORDA SISAL NATURAL 6mm ARTESANATO USO GERAL	CORDAVILE	110	R\$ 1,28	R\$ 140,80
32	Copo Dosador Medidor 1000ml	KALA	22	R\$ 12,00	R\$ 264,00
33	Capim braquiária – Variedade Brachiaria ruziziensis. Apresentar certificado de Registro em órgão competente (ADAPA/PR)¹	BASSO PANCOTE	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
34	Saco de Substrato Florestal, sc de 25Kg e 50 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinnus, Cinza, Esterco e cama de Aves, Fibra Recuperada (fibra de papel), vermiculita expandida, carvão vegetal, fibra de coco. Umidade: 50%, CRA 100%, PH 6,5+/-0,5; Densidade 500kg/m³, CE MS/cm 0,7+/-0,3	HUMUSFERTIL	12	R\$ 21,70	R\$ 260,40
35	Sabre motosserra 32 dentes	STHIL	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
36	CARBURADOR para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

37	CABO DE ACELERADOR para Roçadeira Manual - marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 42,80	R\$ 513,60
38	CORDA DE PARTIDA para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
39	CABEÇA DE FIO DE NYLON para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
40	CORDA DE NYLON trançada de 14 mm.	CORDAVILE	262	R\$ 1,30	R\$ 340,60
41	CORDA ECOLÓGICA trançada de 10 mm.	CORDAVILE	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
42	Enxada 34 com cabo	FUZIL	21	R\$ 55,00	R\$ 1.155,00
43	Enxada 2,5 lbs	FUZIL	16	R\$ 42,00	R\$ 672,00
44	Fio de nylon - 4mm	STHIL	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
45	Ferramenta (esqueletizador)	STHIL	1	R\$ 939,00	R\$ 939,00
46	Furadeira 110 volts 800 wts	BOSCH	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
47	Filme Plástico Para Estufa Agrícola 105 X 8 X 150 - 150micras	NORTENE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
48	Fita para Alceador/Grampeador de Ramo - 11mm x 30m	IRRIGAPLAS	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
49	Floreira retangular – em plástico de qualidade que garante uma alta durabilidade e resistência ao produto. Material de polipropileno, formato retangular, com dimensões mínimas: altura: 14cm, profundidade 17cm, largura: 44cm.	HUMUSFERTIL	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
50	FILTRO DE AR para Roçadeira Manual - Marca: Stihl	STHIL	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
51	GATILHO DE ACELERADOR DE PUNHO COMPLETO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
52	GIRADOR PESCA MUITO RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	PESCA DOURADA	15	R\$ 14,60	R\$ 219,00
53	Grampos para Alceador/Grampeador de Ramo com medida: 6/4	IRRIGAPLAS	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
54	HIDROLAVADORA DE ALTA VAZÃO MOTOR WEG 3 CV – Hidrolavadora de Alta Vazão, indicada para uso em lava rápido, limpeza de telhados e muros, em instituições de ensino, quadras esportivas, complexos esportivos, barracões e término de construções. Equipamento composto por bomba de pressão, motor, mangueira de pressão, bico e polia do motor. Características Mínimas:	ELETROPLAS	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	<p>Produto: Lavadora Alta Vazão Tensão: 127/220V mono bivolt Frequência: 60 Hz Vazão máxima: 28 (L/min) Comp. Mangueira: 10 metros Motor: Weg Velocidade rotação motor: 3500rpm Polos: 2P Grau proteção motor: IP-21 Rotação do bombeador: 745 rpm Pressão admissível: 870psi = 60,0 bar = 6,0 MPa Pressão Nominal: 550psi = 38,0bar = 3,8MPa Potência: 3,0cv Correia: A37 Óleo: 1,0 litro Diâmetro furo bico: 3,2mm Norma: ABNT NBR ISO 12100/2013 Dimensão (A x L x C): 720x400x650mm Peso: 43 kgf</p> <p>OBS: O fornecedor deverá disponibilizar informações orientativas de uso do equipamento e entregar pronto para o uso.</p>				
55	<p>INSETICIDA LIQUIDO Inseticida Piretróide para Desinsetização de ambientes externos: Inseticida líquido na formulação Solução Aquosa, piretróide a base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no Ministério da Saúde para o controle de moscas e mosquitos (Aedes e Culex). Frasco de 30ml.</p>	BUTOX	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
56	<p>INSETICIDA com formulação em pó indicado para o controle de baratas, pulgas e formigas. Com formulação que permite a aplicação em locais de difícil controle por inseticidas em gel ou líquidos, como conduítes, caixas de gordura e frestas no assoalho. É aplicável nas pragas: Em Pulgas, Em Formigas Urbanas, Em Baratas. Grupo Químico:</p>	ICON	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Piretrinas e Piretróides p.a. Deltametrina 0,2% p/p Inertes: Carbonato de Cálcio 99,8 % p/p. Pacote de 1 KG.				
57	Jogo laminas esqueletador/aparador	HUMUSFERTIL	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
58	Kit Jardinagem – metálico com cabo de madeira 3 peças – ferramentas fabricadas em aço carbono de alta qualidade, contendo 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes.	HUMUSFERTIL	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
59	Luvras sintéticas de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. P, M e G	WORKER	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
60	Luvras de malha pigmentada Nitrilica	FUZIL	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
61	Lona plástica manta preta/branca 200mcs	NORTENE	550	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
62	Lamina aço roçadeira 35,2cm ³ furo 20 mm	FUZIL	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
63	Lanternas 3 leds recarregável	ECO- LUX	23	R\$ 23,00	R\$ 529,00
64	LONA PRETA 150 MC - 6,00 MT	NORTENE	230	R\$ 4,00	R\$ 920,00
65	Lona Carga Pesada Leve e Forte - 4x6 M ²	CARGA PESADA	14	R\$ 257,00	R\$ 3.598,00
66	Lona Carga Pesada Leve e Forte 5x10 M ²	CARGA PESADA	11	R\$ 590,00	R\$ 6.490,00
67	LIMA CHATA	K&F	11	R\$ 23,00	R\$ 253,00
68	LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PROTE	WORKER	85	R\$ 23,00	R\$ 1.955,00
69	Lona plástica manta preta 200mcs 8 X100	LONAX	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
70	Lavadora de Alta Pressão Residencial - 110V. Gatilho com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico: protege a máquina contra variações de corrente elétrica	ELETROPLAS	7	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Bomba com 3 pistões cromados Reservatório para shampoo ou detergente: conectado na lança evitando assim o contato do detergente ou shampoo com a bomba. Maior vida útil ao equipamento Carrinho para transporte: proporcionando leveza e agilidade nas movimentações. Possui suporte para lança e cabo elétrico Mangueira de alta pressão: Possui 7 metros de comprimento com a lança. Acoplamento com rosca. Maior segurança. Motor de indução: 1 cv (735 W) Vazão: 5 l/min / 300 l/h Consumo: 1 kW Pressão máxima trabalho: 1000 lbf/pol ² / 70 bar Pressão máxima admissível: 1300 lbf/pol / 90 bar				
71	Serrote 20 p	FUZIL	8	R\$ 57,00	R\$ 456,00
72	Serrote poda 12 p	FUZIL	12	R\$ 56,00	R\$ 672,00
73	Serra circular vídea roçadeira 25,4cm ³ furo 25 mm	VONDER	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
74	LÂMINA DE AÇO PARA TRATOR ROÇADEIRA - Marca Toyama	TOYAMA	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
75	Mangueira Preta plástica, meia polegada, com parede de 2,0 mm	OGIMA	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
76	Máscara com carvão	WORKER	44	R\$ 4,00	R\$ 176,00
77	Mascara proteção facial com suspensão e catraca, Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial contra impactos na face.	VONDER	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
78	Motobomba 6 estágio motor 3 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	ELETROPLAS	1	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
79	Motobomba 3 estágio motor 1,5 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	ELETROPLAS	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
80	Milheiro de tubetões redondo com 8 estrias com 4 podas de raiz medindo 130mm de altura, dimensão externa de	DACKO	5	R\$ 318,00	R\$ 1.590,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	63mm interna 54mm cap. 175 cm3				
81	Motosserra fabricação nacional mínimo de 30.1 cm3 de cilindrada sobre 12 polegadas potencia (Kw/CV) 1.3/1.8 rotação lenta 2800 rotação máxima de 14000 motor 2 tempos peso 3,9 KG	STHIL	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
82	Tela ótis para acomodar tubetes de 175 cm3, cada m2 acomoda 289 tubetes	NORTENE	250	R\$ 6,70	R\$ 1.675,00
83	Motosserra fabricação nacional mínimo de 30.1 cm3 de cilindrada sobre 12 polegadas potencia (Kw/CV) 1.3/1.8 rotação lenta 2800 rotação máxima de 14000 motor 2 tempos peso 3,9 KG	STHIL	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
84	MOTOPODADOR COM MOTOR 2 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COM NO MÍNIMO DE 21cc, TENDO A ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA DE NO MÍNIMO 2.500 RPM E A ROTAÇÃO MÁXIMA, SENDO DE NO MÁXIMO 10.00 RPM, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 400ml	STHIL	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
85	Micro aspersor bailarina mf2 44 lph	VONDER	115	R\$ 2,90	R\$ 333,50
86	Serra circular vídea roçadeira 35,2 cm³ furo 20 mm	VONDER	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
87	Pá vanga com cabo 1,2 metros	FUZIL	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
88	Pulverizador costal 20 lt	JACTO	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
89	ROLAMENTO DO RETENTOR DO VIRABREQUIM para Roçadeira Manual - Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 24,30	R\$ 291,60
90	PENEIRA GRANDE	FUZIL	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
91	PÁ BICO COM CABO	FUZIL	14	R\$ 38,00	R\$ 532,00
92	Pá Pequena	FUZIL	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
93	PUXADOR DE PARTIDA para Roçadeira Manual - Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
94	Roçadeira motorizada 35,2 cilindrada, potencia mínima 1,7kw peso mínimo de 7,7Kg rotação mínima de 2.800 RPM e rotação máxima de 12.000 RPM c/ disco de corte.	STHIL	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
95	Regador de plantas 1,5 Litros, chuveirinho removível para jardinagem - produzido em plástico, com capacidade de 1,5	METALSUL	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	litros, com dimensões mínimas de : 18cmx16cmx24cm.				
96	RATOEIRA PEQUENA	FUZIL	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
97	RATOEIRA MEDIA	FUZIL	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00
98	Regador de plástico 5 litros – regador manual para jardinagem com cabo ergonômico e bico com chuveirinho, produzido em polietileno, material resistente e durável, bico de crivo removível, com medidas mínimas de comprimento: 45cm, largura: 12cm, altura: 27cm e peso: 243 gr.	METALSUL	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
99	TUBO DE PUNHO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
100	Vassoura grama arame regulagem	TRAMONTINA	26	R\$ 31,20	R\$ 811,20
101	Vela moto serra/roçadeira	NGK	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
102	VASOS GRANDES 7 LITROS MUDAS PLANTAS HORTALIÇAS POTE 27	HUMUSFERTIL	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
103	Vaso de parede, tamanho médio	HUMUSFERTIL	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
104	Tela galinha arame 1,8mt.alt-f 22 rolo com 50 metros	MORLAN	46	R\$ 339,00	R\$ 15.594,00
105	Torques 14 p	FUZIL	9	R\$ 36,00	R\$ 324,00
106	Tela mosquiteira anti inseto em nylon. Dimensão do rolo: 1,50 x 0,15 x 0,15. cores: Branca, Cinza e Verde	NORTENE	650	R\$ 4,20	R\$ 2.730,00
107	Tela Sombrite de 50 m para estufa 3 mt alt 50%	NORTENE	255	R\$ 8,70	R\$ 2.218,50
108	Tesoura de poda - jardim cortar grama e galhos	FUZIL	3	R\$ 41,80	R\$ 125,40
109	Sementes Beterraba pct de 20gr	ISLA	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
110	Sementes Rabanete pct de 20gr	ISLA	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
111	Sementes Alface Romana De Paris pct de 20gr	ISLA	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
112	Sementes Alface Regina pct de 20gr	ISLA	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
113	Sementes de Rúcula pct de 20gr	ISLA	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
114	Sementes Almeirão Repolhudo pct de 20gr	ISLA	25	R\$ 5,55	R\$ 138,75
115	Sementes Cenoura pct de 20gr	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
116	Sementes Alface Red Salad pct de 20gr	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
117	Sementes Alface Flame ORGÂNICO pct de 20gr	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
118	Sementes Pimentão Vermelho - 50 Sementes pct de 20gr	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
119	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

120	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
121	Sementes de Agrião, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
122	Sementes Chicória, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
123	Semente Berinjela, pct 20gr.	ISLA	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
124	Sementes Maxixe, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
125	Sementes Acelga, pct de 20gr.	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
126	Sementes Quiabo, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
127	Sementes Vagem, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
128	Sementes Brócolis, pct de 20gr.	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
129	Sementes Ervilha, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
130	Sementes Cebola, pct de 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
131	Sementes Couve-flor, pct 20gr.	ISLA	25	R\$ 6,40	R\$ 160,00
132	Sementes Abóbora, pct de 20gr.	ISLA	40	R\$ 6,40	R\$ 256,00
133	Semente de abobrinha italiana pct de 20gr	ISLA	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
134	Terra Vegetal 25 kg	HUMUSFETIL	103	R\$ 18,00	R\$ 1.854,00
135	TAMPA DO TANQUINHO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 48,50	R\$ 582,00
136	TAMPA DE ARRANQUE PARTIDA COMPLETA para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	STHIL	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00

Valor Total Homologado - R\$ 176.414,85 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinatura



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 12 | 55



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

f

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aud

Página 13 | 55

x

v



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

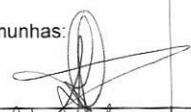
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 17 de junho de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis, 16 de junho de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


A.M. CORILAZZO - AGROPECUÁRIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Adauto Aparecido Mandu
Assinatura e Matrícula: 200903


Nome: Manoel R. P. Moura
Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

1.1 - Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Viação, Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Obras.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, para a manutenção das Secretarias e dos Departamentos do Município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - Os itens solicitados se remetem a duas realidades. A primeira se trata dos itens necessários para a manutenção e continuidade dos trabalhos prestados por essa administração e demais setores inerentes a ela, sendo que sem os referidos materiais, os servidores ficam incapazes de prestar seus serviços com excelência, ferindo um dos principais princípios da Administração pública que é oferecer serviços de qualidade para a população. A segunda realidade, se trata dos itens evidenciados com as marcas de seus fabricantes, Estes itens são necessários para realizar as manutenções dos equipamentos usados pelos departamentos que garantem os serviços de limpeza e higienização pública.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública;

4.1 - A ata de registro de preço recentemente encerrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 54/2022, findou-se dando início a um novo processo licitatório

5 – Soluções disponíveis no mercado:

5.1 - Bens comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao indivíduo.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o 0, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.


Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.



Página 16 | 55

r X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.3 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.4 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.5 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

6.6 – Como nenhum item deste Termo de Referência ultrapassou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicou-se o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, uma licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

6.7- Esta licitação seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.291, 11 de maio de 2023, a qual dispõe sobre tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para, microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas local, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, no âmbito do Município de Lidianópolis.

7 – Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 – o objetivo é alcançar uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, garantindo a sequência das atividades realizadas no município de forma econômica e sustentável, otimizando os recursos financeiros, humanos e materiais da administração pública.

7.2 – Benefícios diretos e indiretos:

7.2.1 – A aquisição de bens e equipamentos de manutenção agrícola e de uso geral em manutenção de espaços públicos pode gerar uma série de benefícios diretos e indiretos

Benefícios Diretos:

Eficiência na Manutenção: Equipamentos adequados podem aumentar a eficiência na manutenção agrícola e de espaços, reduzindo o tempo e o esforço necessários para concluir tarefas como corte de grama, poda de árvores, aragem de terras agrícolas, entre outras.

Redução de Custos Operacionais: Equipamentos modernos e eficientes podem reduzir os custos operacionais a longo prazo, diminuindo a necessidade de mão de obra manual intensiva e de manutenção frequente.

Melhoria na Qualidade do Serviço: Com equipamentos adequados, a qualidade da manutenção pode ser melhorada, o que pode levar a espaços públicos mais limpos, bem cuidados e seguros, além de uma produção agrícola mais eficiente.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Benefícios Indiretos:

Estímulo Econômico Local: A aquisição de equipamentos de manutenção agrícola e de locações pode estimular a economia local, especialmente se os equipamentos forem adquiridos de fornecedores locais.

Aumento do Valor da Propriedade: Espaços públicos bem cuidados podem aumentar o valor das propriedades nas áreas circundantes, beneficiando tanto os proprietários quanto as comunidades em geral.

Melhoria da Qualidade de Vida: Ambientes bem mantidos proporcionam condições agradáveis para recreação, exercício e interação social, melhorando a qualidade de vida dos residentes locais.

Preservação Ambiental: Uma manutenção adequada pode contribuir para a preservação do meio ambiente, protegendo a biodiversidade, prevenindo a erosão do solo e promovendo práticas agrícolas sustentáveis e bem aproveitadas por Lidianópolis

7.3 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.3.1 - O objeto desta aquisição está relacionado ao atributo de "garantir que os serviços prestados pelo município continuem em sua máxima, garantindo assim, que os trabalhos não sejam interrompidos.

7.4 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.4.1 –

Uso Eficiente de Recursos: Priorizar a aquisição de materiais agrícolas que sejam fabricados com baixo consumo de energia e outros recursos naturais, como produtos orgânicos e materiais reciclados.

Tecnologias Sustentáveis: Investir em tecnologias e práticas agrícolas sustentáveis, como agricultura de conservação, agricultura orgânica e uso de energias renováveis, para reduzir a dependência de insumos químicos e combustíveis fósseis.

Gestão Integrada de Resíduos: Implementar programas de gestão de resíduos que incluam a separação, coleta seletiva e reciclagem de embalagens e materiais agrícolas obsoletos, além de promover a logística reversa para reciclagem ou descarte adequado.

Treinamento e Conscientização: Fornecer treinamento adequado aos agricultores sobre o uso

8 – Preço estimado/preendido

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total dos itens desta licitação é de R\$: 234.286,31 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 1 - Valor Máximo do Item R\$: 1.797,75 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Máximo Total
45	UN	Aspersor giratório em alumínio 50CMAR	39,95		1.797,75

ITEM 2 - Valor Máximo do Item R\$: 600,00 (seiscentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10000	UN	Saquinho para mudas de polietileno baixa densidade com furos para a drenagem da água. Medidas 18cm X 30cm Para Mudas Altura Util 21cm (ENVI-AR AMOSTRA)	0,06	600,00

ITEM 3 - Valor Máximo do Item R\$: 2.566,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	SC	Sacos de Substrato Dacko, sc de 9kg e 45 litros de volume. Composição detalhada: Turfa de sphagno (importada), vermiculita expandida, casca de arroz torrefada, calcário dolomítico, gesso agrícola e fertilizante NPK (traços), PH:5,0+/-0,5,CE: 0,4+/-0,3s/cm, densidade 155 KG/M³, umidade máxima: 60%, CRA (10): 55%	12,83	2.566,00

ITEM 4 - Valor Máximo do Item R\$: 2.186,70 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Alceador/Grampeador de Ramo	218,67	2.186,70

ITEM 5 - Valor Máximo do Item R\$: 1.478,68 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	SC	Saco de Cloreto de Potássio – Apresentar certificado de Registro em órgão competente (ADAPA/PR) ¹	369,67	1.478,68

ITEM 6 - Valor Máximo do Item R\$: 8.869,50 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
405	UN	Sacos de Substrato FLORESTAL, sc de 25Kg e 50 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de Pinnus, Cinza, Esterco e Cama de Aves, Fibra Recuperada (fibra papel), Vermiculita Expandida, Carvão Vegetal, Fibra de Coco. Unidade: 50%, CRA 100%, PH 6,5+/-0,5; Densidade 500 Kg/m³, CE MS/cm 0,7+/-0,3	21,90	8.869,50

ITEM 7 - Valor Máximo do Item R\$: 3.972,45 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	SC	Superfosfato simples, chamado de SSP ou de super simples (fertilizante utilizado na agricultura como fonte de fósforo, cálcio e enxofre)	264,83	3.972,45

ITEM 8 - Valor Máximo do Item R\$: 4.647,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
185	UN	BANDEJA RIGIDA PARA MUDAS DE HORTALIÇAS 200 UNIDADES - mudas sortidas contendo alface, rúcula, salsinha, cebolinha e maracujá azedo	25,12	4.647,20

ITEM 9 - Valor Máximo do Item R\$: 90,00 (noventa reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	UN	Balde com medidor 5L	22,50	90,00

ITEM 10 - Valor Máximo do Item R\$: 1.068,34 (um mil e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
26	UN	BALDE 10 LTS COM MEDIDOR	41,09	1.068,34

ITEM 11 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo alface	24,74	494,80

ITEM 12 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo rúcula	24,74	494,80

ITEM 13 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas sortidas contendo salsinha e cebolinha.	24,74	494,80

ITEM 14 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo couve.	24,74	494,80

ITEM 15 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo repolho.	24,74	494,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 16 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo couve-flor.	24,74	494,80

ITEM 17 - Valor Máximo do Item R\$: 989,60 (novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo almeirão.	24,74	989,60

ITEM 18 - Valor Máximo do Item R\$: 494,80 (quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Bandeja de hortaliças com 128 unidades – mudas contendo chicória.	24,74	494,80

ITEM 19 - Valor Máximo do Item R\$: 19.317,70 (dezenove mil, trezentos e dezessete reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
370	UN	Bandeja plástica tipo caixa com capacidade de 54 células para tubete 175 cm³	52,21	19.317,70

ITEM 20 - Valor Máximo do Item R\$: 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	Sacos de Osmocote 15-09-12 com liberação de 5-6 meses de 22,68Kg. Apresentar certificado de Registro em órgão competente (ADAPA/PR)	1.110,00	13.320,00

ITEM 21 - Valor Máximo do Item R\$: 1.811,40 (um mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	BOBINA DE IGNIÇÃO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	150,95	1.811,40

ITEM 22 - Valor Máximo do Item R\$: 242,24 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	UN	CABO DE ENXADA 1.7MT	15,14	242,24

ITEM 23 - Valor Máximo do Item R\$: 237,64 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	CORRENTE PARA MOTOSERRA 32 DENTES	118,82	237,64

ITEM 24 - Valor Máximo do Item R\$: 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
200	KG	Semente MILHETO	25,41	5.082,00

ITEM 25 - Valor Máximo do Item R\$: 803,18 (oitocentos e três reais e dezoito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7	UN	Corrente moto serra 27 dentes	114,74	803,18
ITEM 26 - Valor Máximo do Item R\$: 660,73 (seiscentos e sessenta reais e setenta e três centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7	UN	Corrente 22 dts 3/8 picos micro-motoserra	94,39	660,73
ITEM 27 - Valor Máximo do Item R\$: 243,84 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	UN	Cabo de enxadão 1,7 MT	15,24	243,84
ITEM 28 - Valor Máximo do Item R\$: 181,44 (cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	UN	Cabo foice 1,2 mt	11,34	181,44
ITEM 29 - Valor Máximo do Item R\$: 2.219,40 (dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	TO	Calcário Dolomítico PRNT 80% Corretivo de acides calcário agricola	443,88	2.219,40
ITEM 30 - Valor Máximo do Item R\$: 4.284,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
155	UN	Chapéu em palha M. Diâmetro do chapéu com as abas de 35 cm; com costuras reforçadas nas extremidades; com palha dupla.	27,64	4.284,20
ITEM 31 - Valor Máximo do Item R\$: 143,00 (cento e quarenta e três reais)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
110	MT	CORDA SISAL NATURAL 6mm ARTESANATO USO GERAL	1,30	143,00
ITEM 32 - Valor Máximo do Item R\$: 264,22 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
22	UN	Copo Dosador Medidor 1000ml	12,01	264,22
ITEM 33 - Valor Máximo do Item R\$: 1.641,50 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
50	KG	Capim braquiária – Variedade Brachiaria ruziziensis. Apresentar certificado de Registro em órgão competen-te (ADAPA/PR) ¹	32,83	1.641,50
ITEM 34 - Valor Máximo do Item R\$: 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)				
Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	SC	Saco de Substrato Florestal,sc de 25Kg e 50 litros de volume. Composição detalhada: Casca e Serragem de	21,77	261,24



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		Pinnus, Cinza, Esterco e cama de Aves, Fibra Recuperada (fibra de papel), vermiculita expandida, carvão vegetal, fibra de coco. Umidade: 50%, CRA 100%, PH 6,5 +/- 0,5; Densidade 500kg/m ³ , CE MS/cm 0,7 +/- 0,3		
--	--	---	--	--

ITEM 35 - Valor Máximo do Item R\$: 1.294,02 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Sabre motosserra 32 dentes	215,67	1.294,02

ITEM 36 - Valor Máximo do Item R\$: 1.967,40 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	CARBURADOR para Roçadeira Manual - Marca: Stihl.	163,95	1.967,40

ITEM 37 - Valor Máximo do Item R\$: 515,40 (quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	CABO DE ACELERADOR para Roçadeira Manual - marca: Stihl.	42,95	515,40

ITEM 38 - Valor Máximo do Item R\$: 159,96 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	CORDA DE PARTIDA para Roçadeira Manual - Marca: Stihl.	13,33	159,96

ITEM 39 - Valor Máximo do Item R\$: 1.496,04 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	CABEÇA DE FIO DE NYLON para Roçadeira Manual - Marca: Stihl.	124,67	1.496,04

ITEM 40 - Valor Máximo do Item R\$: 453,26 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
262	MT	CORDA DE NYLON trançada de 14 mm.	1,73	453,26

ITEM 41 - Valor Máximo do Item R\$: 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
250	MT	CORDA ECOLÓGICA trançada de 10 mm.	2,94	735,00

ITEM 42 - Valor Máximo do Item R\$: 1.160,67 (um mil, cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
21	UN	Enxada 34 com cabo	55,27	1.160,67

ITEM 43 - Valor Máximo do Item R\$: 680,64 (seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
16	UN	Enxada 2,5 lbs	42,54	680,64



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 44 - Valor Máximo do Item R\$: 417,00 (quatrocentos e dezessete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	MT	Fio de nylon - 4mm	1,39	417,00

ITEM 45 - Valor Máximo do Item R\$: 939,67 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Ferramenta (esqueletizador)	939,67	939,67

ITEM 46 - Valor Máximo do Item R\$: 444,38 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Furadeira 110 volts 800 wts	444,38	444,38

ITEM 47 - Valor Máximo do Item R\$: 533,00 (quinhentos e trinta e três reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	MT	Filme Plastico Para Estufa Agricola 105 X 8 X 150 - 150micras	5,33	533,00

ITEM 48 - Valor Máximo do Item R\$: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	RLO	Fita para Alceador/Grampeador de Ramo - 11mm x 30m	15,50	1.550,00

ITEM 49 - Valor Máximo do Item R\$: 3.646,50 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	UN	Floreira retangular – em plástico de qualidade que garante uma alta durabilidade e resistência ao produto. Material de polipropileno, formato retangular, com dimensões mínimas: altura: 14cm, profundidade 17cm, largura: 44cm.	24,31	3.646,50

ITEM 50 - Valor Máximo do Item R\$: 283,68 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	FILTRO DE AR para Roçadeira Manual - Marca: Stihl	23,64	283,68

ITEM 51 - Valor Máximo do Item R\$: 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	GATILHO DE ACELERADOR DE PUNHO COMPLETO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	87,00	1.044,00

ITEM 52 - Valor Máximo do Item R\$: 220,05 (duzentos e vinte reais e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	UN	GIRADOR PESCA MUITO RESISTENTE TAMANHO MÉDIO	14,67	220,05



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 53 - Valor Máximo do Item R\$: 473,20 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	CX	Grampos para Alceador/Grampeador de Ramo com medida: 6/4	11,83	473,20

ITEM 54 - Valor Máximo do Item R\$: 2.484,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	<p>HIDROLAVADORA DE ALTA VAZÃO MOTOR WEG 3 CV – Hidrolavadora de Alta Vazão, indicada para uso em lava rápido, limpeza de telhados e muros, em instituições de ensino, quadras esportivas, complexos esportivos, barracões e término de construções. Equipamento composto por bomba de pressão, motor, mangueira de pressão, bico e polia do motor.</p> <p>Características Mínimas: Produto: Lavadora Alta Vazão Tensão: 127/220V mono bivolt Frequência: 60 Hz Vazão máxima: 28 (L/min) Comp. Mangueira: 10 metros Motor: Weg Velocidade rotação motor: 3500rpm Polos: 2P Grau proteção motor: IP-21 Rotação do bombeador: 745 rpm Pressão admissível: 870psi = 60,0 bar = 6,0 MPa Pressão Nominal: 550psi = 38,0bar = 3,8MPa Potência: 3,0cv Correia: A37 Óleo: 1,0 litro Diâmetro furo bico: 3,2mm Norma: ABNT NBR ISO 12100/2013 Dimensão (A x L x C): 720x400x650mm Peso: 43 kgf</p> <p>OBS: O fornecedor deverá disponibilizar informações orientativas de uso do equipamento e entregar pronto para o uso.</p>	2.484,50	2.484,50

ITEM 55 - Valor Máximo do Item R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
300	FR	INSETICIDA LIQUIDO Inseticida Piretróide para Desinsetização de ambientes externos: Inseticida líquido na formulação Solução Aquosa, piretróide a base de deltametrina na concentração de 5%, com registro no Ministério da Saúde para o controle de moscas e mosquitos (Aedes e Culex). Frasco de 30ml.	5,00	1.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 56 - Valor Máximo do Item R\$: 174,84 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	PCT	INSETICIDA com formulação em pó indicado para o controle de baratas, pulgas e formigas. Com formulação que permite a aplicação em locais de difícil controle por inseticidas em gel ou líquidos, como conduítes, caixas de gordura e frestas no assoalho. É aplicável nas pragas: Em Pulgas, Em Formigas Urbanas, Em Baratas. Grupo Químico: Piretrinas e Piretróides p.a. Deltametrina 0,2% p/p Inertes: Carbonato de Cálcio 99,8 % p/p. Pacote de 1 KG.	14,57	174,84

ITEM 57 - Valor Máximo do Item R\$: 561,34 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Jogo lâmina esquelizador/aparador	280,67	561,34

ITEM 58 - Valor Máximo do Item R\$: 1.919,00 (um mil, novecentos e dezenove reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
38	UN	Kit Jardinagem – metálico com cabo de madeira 3 peças – ferramentas fabricadas em aço carbono de alta qualidade, contendo 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes.	50,50	1.919,00

ITEM 59 - Valor Máximo do Item R\$: 76,68 (setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	UN	Sabre moto serra 27 dentes 40 cm	19,17	76,68

ITEM 60 - Valor Máximo do Item R\$: 1.831,50 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
150	PAR	Luvas sintéticas de segurança confeccionada em borracha natural, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. P.M e G	12,21	1.831,50

ITEM 61 - Valor Máximo do Item R\$: 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
60	PAR	Luvas de malha pigmentada Nitrilica	4,70	282,00

ITEM 62 - Valor Máximo do Item R\$: 1.765,50 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
550	MT	Lona plástica manta preta/branca 200mcs	3,21	1.765,50

ITEM 63 - Valor Máximo do Item R\$: 145,71 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3	UN	Lâmina aço roçadeira 35,2cm³ furo 20 mm	48,57	145,71
---	----	---	-------	--------

ITEM 64 - Valor Máximo do Item R\$: 537,97 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
23	UN	Lanternas 3 leds recarregável	23,39	537,97

ITEM 65 - Valor Máximo do Item R\$: 949,90 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
230	M2	LONA PRETA 150 MC - 6,00 MT	4,13	949,90

ITEM 66 - Valor Máximo do Item R\$: 3.607,38 (três mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
14	M2	Lona Carga Pesada Leve e Forte - 4x6 M²	257,67	3.607,38

ITEM 67 - Valor Máximo do Item R\$: 6.493,63 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11	M2	Lona Carga Pesada Leve e Forte 5x10 M²	590,33	6.493,63

ITEM 68 - Valor Máximo do Item R\$: 253,77 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
11	UN	LIMA CHATA	23,07	253,77

ITEM 69 - Valor Máximo do Item R\$: 2.017,05 (dois mil e dezessete reais e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
85	PAR	LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PROTE	23,73	2.017,05

ITEM 70 - Valor Máximo do Item R\$: 278,70 (duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	MT	Lona plástica manta preta 200mcs 8 X100	9,29	278,70

ITEM 71 - Valor Máximo do Item R\$: 6.605,27 (seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
7	UN	Lavadora de Alta Pressão Residencial - 110V. Gatilho com trava de segurança Engate rápido ao sistema de sucção de água Motor com protetor térmico: protege a máquina contra variações de corrente elétrica Bomba com 3 pistões cromados	943,61	6.605,27



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		Reservatório para shampoo ou detergente: conectado na lança evitando assim o contato do detergente ou shampoo com a bomba. Maior vida útil ao equipamento Carrinho para transporte: proporcionando leveza e agilidade nas movimentações. Possui suporte para lança e cabo elétrico Mangueira de alta pressão: Possui 7 metros de comprimento com a lança. Acoplamento com rosca. Maior segurança. Motor de indução: 1 cv (735 W) Vazão: 5 l/min / 300 l/h Consumo: 1 kW Pressão máxima trabalho: 1000 lbf/pol ² / 70 bar Pressão máxima admissível: 1300 lbf/pol ² / 90 bar		
--	--	--	--	--

ITEM 72 - Valor Máximo do Item R\$: 463,28 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
8	UN	Serrote 20 p	57,91	463,28

ITEM 73 - Valor Máximo do Item R\$: 677,16 (seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	Serrote poda 12 p	56,43	677,16

ITEM 74 - Valor Máximo do Item R\$: 591,30 (quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Serra circular videa roçadeira 25,4cm ³ furo 25 mm	59,13	591,30

ITEM 75 - Valor Máximo do Item R\$: 1.062,75 (um mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	LÂMINA DE AÇO PARA TRATOR ROÇADEIRA - Marca Toyama	354,25	1.062,75

ITEM 76 - Valor Máximo do Item R\$: 97,00 (noventa e sete reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
100	MT	Mangueira Preta plástica, meia polegada, com parede de 2,0 mm	0,97	97,00

ITEM 77 - Valor Máximo do Item R\$: 180,40 (cento e oitenta reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
44	UN	Máscara com carvão	4,10	180,40

ITEM 78 - Valor Máximo do Item R\$: 144,30 (cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
6	UN	Mascara proteção facial com suspensão e catraca, Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial contra impactos na face.	24,05	144,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 79 - Valor Máximo do Item R\$: 3.685,00 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Motobomba 6 estágio motor 3 CV Centrifuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	3.685,00	3.685,00

ITEM 80 - Valor Máximo do Item R\$: 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Motobomba 3 estágios motor 1,5 CV Centrifuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	2.460,00	2.460,00

ITEM 81 - Valor Máximo do Item R\$: 1.591,00 (um mil, quinhentos e noventa e um reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	MLH	Milheiro de tubetões redondo com 8 estrias com 4 podas de raiz medindo 130mm de altura, dimensão externa de 63mm interna 54mm cap. 175 cm3	318,20	1.591,00

ITEM 82 - Valor Máximo do Item R\$: 1.120,45 (um mil, cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	UN	Motosserra fabricação nacional mínimo de 30.1 cm3 de cilindrada sabre 12 polegadas potência (Kw/CV) 1.3/1.8 rotação lenta 2800 rotação máxima de 14000 motor 2 tempos peso 3,9 KG	1.120,45	1.120,45

ITEM 83 - Valor Máximo do Item R\$: 1.692,50 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
250	M2	Tela ôtis para acomodar tubetes de 175 cm3, cada m2 acomoda 289 tubetes	6,77	1.692,50

ITEM 84 - Valor Máximo do Item R\$: 2.228,70 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Motosserra fabricação nacional mínimo de 30.1 cm3 de cilindrada sabre 12 polegadas potência (Kw/CV) 1.3/1.8 rotação lenta 2800 rotação máxima de 14000 motor 2 tempos peso 3,9 KG	1.114,35	2.228,70

ITEM 85 - Valor Máximo do Item R\$: 1.682,79 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

1	UN	MOTOPODADOR COM MOTOR 2 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COM NO MÍNIMO DE 21cc, TENDO A ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA DE NO MÍNIMO 2.500 RPM E A ROTAÇÃO MÁXIMA, SENDO DE NO MÁXIMO 10.00 RPM, CAPACIDADE DO MOTOR NO MÍNIMO 400ml	1.682,79	1.682,79
---	----	--	----------	----------

ITEM 86 - Valor Máximo do Item R\$: 336,95 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
115	UN	Micro aspersor bailarina mf2 44 lph	2,93	336,95

ITEM 87 - Valor Máximo do Item R\$: 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Serra circular videa roçadeira 35,2 cm³ furo 20 mm	56,20	562,00

ITEM 88 - Valor Máximo do Item R\$: 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Pá vanga com cabo 1,2 metros	31,45	314,50

ITEM 89 - Valor Máximo do Item R\$: 517,36 (quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	Pulverizador costal 20 lt	258,68	517,36

ITEM 90 - Valor Máximo do Item R\$: 291,96 (duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	ROLAMENTO DO RETENTOR DO VIRABREQUIM para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	24,33	291,96

ITEM 91 - Valor Máximo do Item R\$: 107,34 (cento e sete reais e trinta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
2	UN	PENEIRA GRANDE	53,67	107,34

ITEM 92 - Valor Máximo do Item R\$: 545,44 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
14	UN	PÁ BICO COM CABO	38,96	545,44

ITEM 93 - Valor Máximo do Item R\$: 1.244,70 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Pá Pequena	41,49	1.244,70

ITEM 94 - Valor Máximo do Item R\$: 183,96 (cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	PUXADOR DE PARTIDA para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	15,33	183,96

ITEM 95 - Valor Máximo do Item R\$: 3.208,74 (três mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor	Valor



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

			Máximo Unitário	Máximo Total
1	UN	Roçadeira motorizada 35,2 cilindradas, potência mínima 1,7kw peso mínimo de 7,7Kg rotação mínima de 2.800 RPM e rotação máxima de 12.000 RPM c/ disco de corte.	3.208,74	3.208,74

ITEM 96 - Valor Máximo do Item R\$: 689,70 (seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
30	UN	Regador de plantas 1,5 Litros, chuveirinho removível para jardinagem – produzido em plástico, com capacidade de 1,5 litros, com dimensões mínimas de : 18cmx16cmx24cm.	22,99	689,70

ITEM 97 - Valor Máximo do Item R\$: 154,15 (cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	RATOEIRA PEQUENA	30,83	154,15

ITEM 98 - Valor Máximo do Item R\$: 167,35 (cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	RATOEIRA MEDIA	33,47	167,35

ITEM 99 - Valor Máximo do Item R\$: 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Regador de plástico 5 litros – regador manual para jardinagem com cabo ergonômico e bico com chuveirinho, produzido em polietileno, material resistente e durável, bico de crivo removível, com medidas mínimas de comprimento: 45cm, largura: 12cm, altura:27cm e peso: 243 gr.	14,62	146,20

ITEM 100 - Valor Máximo do Item R\$: 861,96 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	TUBO DE PUNHO para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	71,83	861,96

ITEM 101 - Valor Máximo do Item R\$: 811,98 (oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
26	UN	Vassoura grama arame regulagem	31,23	811,98

ITEM 102 - Valor Máximo do Item R\$: 237,10 (duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
10	UN	Vela moto serra/roçadeira	23,71	237,10

ITEM 103 - Valor Máximo do Item R\$: 160,00 (cento e sessenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
5	UN	VASOS GRANDES 7 LITROS MUDAS PLANTAS HORTALIÇAS POTE 27	32,00	160,00

Aut

X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 104 - Valor Máximo do Item R\$: 493,40 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
20	UN	Vaso de parede, tamanho médio	24,67	493,40

ITEM 105 - Valor Máximo do Item R\$: 15.634,02 (quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
46	RLO	Tela galinha arame 1, 8mt.alt-f 22 rolo com 50 metros	339,87	15.634,02

ITEM 106 - Valor Máximo do Item R\$: 336,42 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
9	UN	Torques 14 p	37,38	336,42

ITEM 107 - Valor Máximo do Item R\$: 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
650	MT	Tela mosquiteira anti inseto em nylon. Dimensão do rolo: 1,50 x 0,15 x 0,15. cores: Branca, Cinza e Verde	5,52	3.588,00

ITEM 108 - Valor Máximo do Item R\$: 45.856,65 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
255	RLO	Tela Sombrite de 50 m para estufa 3 mt alt 50%	179,83	45.856,65

ITEM 109 - Valor Máximo do Item R\$: 125,73 (cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
3	UN	Tesoura de poda - jardim cortar grama e galhos	41,91	125,73

ITEM 110 - Valor Máximo do Item R\$: 245,60 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Beterraba pct de 20gr	6,14	245,60

ITEM 111 - Valor Máximo do Item R\$: 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Rabanete pct de 20gr	6,14	153,50

ITEM 112 - Valor Máximo do Item R\$: 245,60 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Alface Romana De Paris pct de 20gr	6,14	245,60

ITEM 113 - Valor Máximo do Item R\$: 240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

40	PCT	Sementes Alface Regina pct de 20gr	6,01	240,40
----	-----	------------------------------------	------	--------

ITEM 114 - Valor Máximo do Item R\$: 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes de Rúcula pct de 20gr	5,80	232,00

ITEM 115 - Valor Máximo do Item R\$: 140,00 (cento e quarenta reais)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Almeirão Repolhudo pct de 20gr	5,60	140,00

ITEM 116 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Cenoura pct de 20gr	6,46	258,40

ITEM 117 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Alface Red Salad pct de 20gr	6,46	161,50

ITEM 118 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Alface Flame ORGÂNICO pct de 20gr	6,46	161,50

ITEM 119 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Pimentão Vermelho - 50 Sementes pct de 20gr	6,46	258,40

ITEM 120 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	6,46	258,40

ITEM 121 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	6,46	258,40

ITEM 122 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes de Agrião, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 123 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Chicória, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 124 - Valor Máximo do Item R\$: 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	PCT	Semente Berinjela, pct 20gr.	6,46	96,90

6
 Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
 CNPJ: 95.680.831/0001-68
 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

X
3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ITEM 125 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Maxixe, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 126 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Acelga, pct de 20gr.	6,46	258,40

ITEM 127 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Quiabo, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 128 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Vagem, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 129 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Brócolis, pct de 20gr.	6,46	258,40

ITEM 130 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Ervilha, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 131 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Cebola, pct de 20gr.	6,46	161,50

ITEM 132 - Valor Máximo do Item R\$: 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
25	PCT	Sementes Couve-flor, pct 20gr.	6,46	161,50

ITEM 133 - Valor Máximo do Item R\$: 258,40 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
40	PCT	Sementes Abóbora, pct de 20gr.	6,46	258,40

ITEM 134 - Valor Máximo do Item R\$: 96,90 (noventa e seis reais e noventa centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
15	PCT	Semente de abobrinha italiana pct de 20gr	6,46	96,90

ITEM 135 - Valor Máximo do Item R\$: 1.861,21 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
103	PCT	Terra Vegetal 25 kg	18,07	1.861,21

ITEM 136 - Valor Máximo do Item R\$: 584,04 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	TAMPA DO TANQUINHO para Roçadeira	48,67	584,04



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

		Manual – Marca: Stihl.		
--	--	------------------------	--	--

ITEM 137 - Valor Máximo do Item R\$: 771,96 (setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
12	UN	TAMPA DE ARRANQUE PARTIDA COMPLETA para Roçadeira Manual – Marca: Stihl.	64,33	771,96

10 – Prazos

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA (quando houver): Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Contratação: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

11.2 – Forma de Adjucação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos serviços:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2 – Frequência e periodicidade:

Conforme necessidade da Administração.

12.3 – Qualidade dos itens

- Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.
- Os itens, quando possível, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.4 – Habilitação:


Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 35 | 55



X



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **podará apresentá-las separadamente**. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.5 – Visita Técnica:

Não se aplica.


 Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
 CNPJ: 95.680.831/0001-68
 Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 36 | 55



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

13 – Pagamento:

X

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 37 | 55

X
3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com , o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



de entrega; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas(quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.2 – Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PML e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.4 – Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

16.4.1 – Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

16.5 – Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.6 – Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.7 – Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexos causal entre si.

16.9 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.11 – O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PML, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

16.13 – Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I – no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
II – no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17 – Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006

16 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
MATERIAL DE
CONSUMO 01001)

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 41 | 55



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS			
03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS			
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
54	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS			
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
60	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO			
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
82	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO			
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
92	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL			
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
96	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE			
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
103	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
05 SECRETARIA DE SAÚDE			
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.			
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

151	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
05.001.10.301.0012.2026			
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
171	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
172	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
173	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
751	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3400
750	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
169	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400
170	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.001.10.301.0012.2088			
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
218	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
765	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
05.001.10.305.0016.2069			
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

224	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
767	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
234	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
235	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
244	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
248	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
249	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
257	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
726	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3934
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
272	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
727	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3934
273	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

06.004.08.244.0008.2078

284 3.3.90.30.00.00

735 3.3.90.30.00.00

286 3.3.90.30.00.00

283 3.3.90.30.00.00

289 3.3.90.39.00.00

725 3.3.90.39.00.00

736 3.3.90.39.00.00

291 3.3.90.39.00.00

288 3.3.90.39.00.00

06.004.08.244.0008.2116

309 3.3.90.30.00.00

729 3.3.90.30.00.00

310 3.3.90.30.00.00

312 3.3.90.39.00.00

313 3.3.90.39.00.00

06.004.08.244.0010.2098

326 3.3.90.30.00.00

731 3.3.90.30.00.00

329 3.3.90.39.00.00

732 3.3.90.39.00.00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034

340 3.3.90.30.00.00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

MATERIAL DE CONSUMO 01001

MATERIAL DE CONSUMO 3940

MATERIAL DE CONSUMO 31934

MATERIAL DE CONSUMO 940

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3934

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3940

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31934

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 940

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

MATERIAL DE CONSUMO 01001

MATERIAL DE CONSUMO 3934

MATERIAL DE CONSUMO 31934

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31934

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

MATERIAL DE CONSUMO 01001

MATERIAL DE CONSUMO 3941

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3941

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034

340 3.3.90.30.00.00

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MATERIAL DE CONSUMO 01001

MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
346	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
347	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
07.002 ENSINO SUPERIOR			
07.002.12.364.0018.2126			
APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
357	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
07.004.12.361.0017.2037			
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
381	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
382	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
383	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
07.004.12.365.0019.2044			
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
423	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
424	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
07.004.12.365.0019.2079			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
445	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
473	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
487	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
498	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
511	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
512	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

520	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
523	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.27.695.0022.2121 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL			
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
532	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO			
09.003.20.608.0030.2068 INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA - PROMIFRUCA			
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
536	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA			
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
543	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003.20.608.0031.2054 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS			
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
551	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.003.20.608.0031.2085 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO			
554	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA			
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
558	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
09.004.18.541.0011.2132 ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0011.2135 ATIVIDADES DE RECICLAGEM			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

567	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
568	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
577	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
589	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
594	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
598	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
609	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028		OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
616	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
11.002.15.452.0025.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
622	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
624	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
631 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
634 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
645 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
650 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

12.002.15.452.0025.2062 MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA

657 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
659 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

12.002.15.452.0025.2064 SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

671 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
673 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Lucas Schainhuk	200809
Gestor de Contratos – inserir conforme decreto nomeação	Claudio Henrique Perinoto	200902
Gestor de Contratos – Secretária de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:






Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.2.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

21.1.2.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DO FORO

22.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3483

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Junho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
 Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade